

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
24770/2020	
Recebido em:	28/04/20
Horário:	09:00 horas
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 23/04/2020  
*[assinatura]*

LEI Nº 3.551, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 720.655,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) referente a Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia-ES – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ORGÃO	150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	813 – Lazer
PROGRAMA	0151 – Desenvolvimento Urbano
PROJETO	X.XXX – Construção e Reforma de quadras poliesportivas
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – Obras e Instalações
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos
VALOR	R\$ 720.655,08



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 23/04/2020  
[Assinatura]

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º desta lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, gerenciado pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por Lei Complementar nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas leis complementares nº 721/2013 e nº 759/2014, regulamentadas pelo Decreto nº 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE ABRIL DE 2020-, em 23 de abril de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO MUNICIPAL**